



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 01.612.921/0001-02**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2020**

**ASSUNTO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Física(s) na prestação de serviços de comunicação, publicidade e marketing, para divulgação das ações da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.**

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU FÍSICA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

O VALOR DO SERVIÇO ORA LICITADO, FOI ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM R\$ 14.145,03 (QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS). A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA PARA O PRESENTE CERTAME FOI O PREGÃO PRESENCIAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 22, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O PROCESSO LICITATÓRIO FOI INICIADO COM O TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO DEVIDAMENTE AUTUADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA COM INDICAÇÃO DO SEU OBJETO, E DO RECURSO PARA A DESPESA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 38, CAPUT, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

FOI ANEXADO AOS AUTOS CÓPIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS NA LEI FORAM FEITAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 08 DIAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

EM 19 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09H00MIN, FOI REALIZADO A ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS, OCORRENDO QUE, DO ATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO A LICITANTE FERNANDO DO NASCIMENTO BARBOSA - OLHARES FOI A ÚNICA PARTICIPANTE, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, CONFORME COSTA EM ATA.

[assinatura]

p. 1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 01.612.921/0001-02**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

A LICITANTE FERNANDO DO NASCIMENTO BARBOSA - OLHARES, APRESENTOU SUA PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 12.465,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) SENDO DECLARADA CLASSIFICADA PELO PREGOEIRO.

EM ATO SEGUINTE, APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, E TENDO A LICITANTE RENUNCIADO O DIREITO DE RECORRER, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RESOLVEU ADJUDICAR O OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE FERNANDO DO NASCIMENTO BARBOSA - OLHARES.

EM SEGUIDA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENCAMINHOU OS AUTOS A ESTA ASSESSORIA PARA EMISSÃO DE PARECER.

**- DO PARECER**

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.666/93, ONDE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSIDEROU O LICITANTE FERNANDO DO NASCIMENTO BARBOSA - OLHARES, HABILITADA PARA O CERTAME POR TER PREENCHIDO OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

MOMENTO SEGUINTE PASSOU A FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE FERNANDO DO NASCIMENTO BARBOSA - OLHARES, SENDO CONSTATADO PELA CPL QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE SUPRA, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS CONCORRENTES NO MERCADO, DELIBERANDO PELA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELAS EMPRESAS, É VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, OPINO PELA CONTRATAÇÃO DA LICITANTE FERNANDO DO NASCIMENTO BARBOSA - OLHARES, PARA EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE SERVIÇO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

É O PARECER.

Governador Nunes Freire (MA), 23 de MARÇO de 2020

**J. J. de Abreu Pereira**  
**OAB/MA Nº 4.797**  
Assessor Jurídico